Lei n.: 0138/50

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para atender as despesas com as medidas determinadas pela Lei n.131, de 15/2/1950, fica aberto um crédito especial de cr$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, entrara esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 03 de abril de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal